



INDICAÇÃO Nº 81/2024 DE 04 DE MARÇO DE 2024.

Aos Exmos. Srs. e Sras. Vereadores da Câmara Municipal de Morrinhos

Eu, **Naftali Neri Gomes**, no uso de minhas atribuições legais e regimentais, venho apresentar a seguinte **Indicação**, dirigida ao Chefe do Poder Executivo, senhor Jerônimo Neto Brandão, que se digne providenciar os meios necessários para a utilização da máquina asfáltadora para o asfaltamento das diversas ruas no nosso município, bem como o tapamento dos buracos das importantes vias que ligam a Sede deste município de Morrinhos as localidades de Bom Princípio e ao Assentamento Altinho 1º e Janeiro, pelos motivos abaixo justificados.

JUSTIFICATIVA

Nosso pedido se justifica pelo fato de o Município haver adquirido no ano de 2016 uma máquina asfáltadora no valor de R\$ 335.405,00. A mesma se encontra num depósito da prefeitura, situado na Rua Joaquim Coriolano Rocha, exposta as intempéries do tempo, em meio ao mato, levando sol e chuva, se acabando, sem ao menos uma simples cobertura de uma lona para proteção. Infelizmente, não se sabe nem sequer se a referida máquina já foi significativamente usada.

Diante desse descaso com o dinheiro do contribuinte, nós indicamos ao senhor prefeito que se digne providenciar os meios necessários para a plena utilização dessa máquina, haja vista a gigantesca demanda por asfaltamento em todo o município. Como por exemplo a Rua Manoel Peregrino Rocha que sofreu obras da CAGECE e precisa de reposição asfáltica, além das inúmeras vias que estão pavimentadas em pedra tosca, enquanto muitas outras não possuem sequer algum tipo de pavimentação.

Sugerimos que nos períodos em que o maquinário estiver parado por motivo de manutenção, que seja devidamente alocado para uma área isenta de mato, tipo um galpão ou garagem, ou que no mínimo seja coberto com uma lona.

Quanto ao tapamento dos buracos das importantes vias que ligam Bom Princípio e Assentamento Altinho 1º e Janeiro a Sede deste município de Morrinhos, salientamos que os municípios podem custear despesas para a recuperação de estradas de outros órgãos da federação, isso é possível, desde que previsto na "Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, e por meio de convênio, acordo, ajuste ou congêneres, nos moldes do artigo 62 e incisos, da Lei 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal". Salientamos que este Poder Legislativo com certeza tem boa vontade e está à disposição para aprovar legislação no sentido de emendar a LDO e a LOA, bem como autorizar convênio para a manutenção dessas importantes vias.

Diante do exposto, solicitamos aos nobres vereadores a aprovação da presente propositura.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Morrinhos-CE, aos 04 dias do mês de março de 2024.

APROVADO NA SESSÃO
DO DIA 08/03/2024

Naftali Neri Gomes
Naftali Neri Gomes
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS
PROTOCOLADO
Recebido em: 04/03/24
VISTO

